



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO SILVEIRA VERARDI

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 065/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de um servidor no cargo de servente geral, para atender necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Tota, a fim de substituir a servidora Luciana Izidoro da Silva, que está gestante e com previsão do parto para 29 de maio de 2023, conforme cópia da carteira de gestante em anexo, devendo a mesma entrar em licença maternidade próximo a essa data.

A contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 28 de março de 2023.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 065/2023

de 28 de março de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Servente Geral** para atender as necessidades da EMEI Vó Tota.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Servente Geral receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

Nome: LUCIANA IZIDRO DA SILVA

Como gosta de ser chamada:

Idade

anos

<15 anos
>35 anos

Instrução

Estado civil/união

Peso anterior

Casada

Solteira

Estável

Outro

DUM 21/08/22

DPP 31/08/22

DPP eco 29/05/23

Tipo de gravidez

Única

Gemelar

Tripla ou mais

Ignorada

Risco habitual

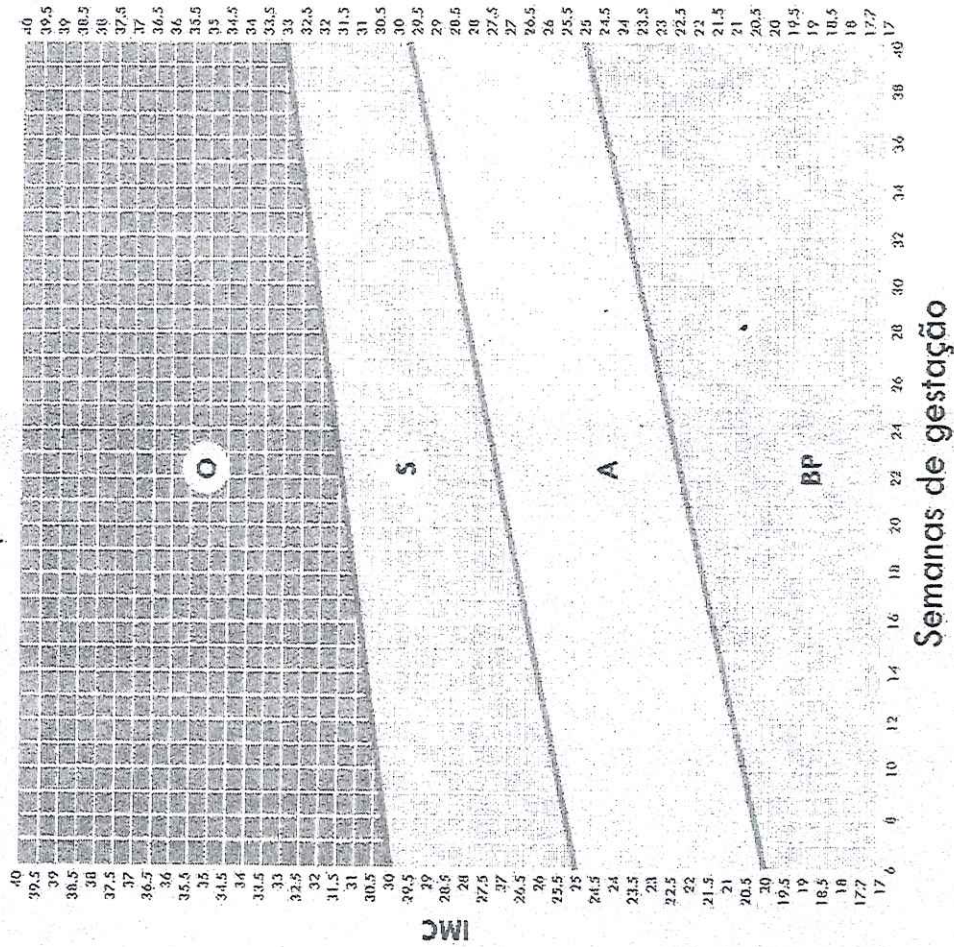
Alto risco

Gravidez planejada

NÃO

SIM

Gráfico de acompanhamento nutricional



BP Baixo peso A Adequado S Sobrepeso O Obesa

Curva de altura uterina / idade gestacional

